



PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO				
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	8.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	520	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	18.000,00			
		4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	521	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	3.000,00			
		4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO				
	10	01.031.0001.2078.0000	Serviços de Consultoria	-10.000,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO	Grupo:			
		110 000	GERAL				
	17	01.031.0001.2491.0000	Publicidade e Propaganda	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00





Grupo:

01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 022/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal.

No mesmo projeto enumera os créditos adicionais suplementares necessários e seus recursos provenientes, no valor de R\$ 34.000,00, os quais têm por objetivo a manutenção e instalação do prédio da Câmara Municipal.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

